

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA BARÃO DE ITAPEMA, 181, Itatiba-SP - CEP 13250-902

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000268-50.2024.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Associação dos Proprietários de Lotes do Condomínio Praças Ventura e outro**
 Executado: **Junqueira Empreendimentos e Participacoes Ltda**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **281.2025/009930-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Itatiba, Dr(a). MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de sentença, proceda à **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL** de matrícula nº 054429, da parte executada JUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 11.522.437/0001-01, situado na Rua Emerenciana Reis Junqueira, S/Nº, Lote 13, Quadra 20, Loteamento Residencial Ventura, CEP 13252-371, Itatiba - SP, nos termos da r. decisão como segue: "Vistos. I) Fls. 154/155 e 161/162. Ciência às partes sobre a decisão proferida pelo E. Tribunal de Justiça (agravo de instrumento nº 2353683-05.2024.8.26.0000). II) Após o depósito das diligências do senhor oficial de justiça pela parte exequente, expeça-se mandado objetivando a avaliação do imóvel penhorado no curso do processo (fl. 141), objeto da matrícula nº 054429, do CRI local, tal como já determinado (fl. 108). III) Intimem-se.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Itatiba, 31 de julho de 2025. Antonio Ademir Montanhez, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 31966 - R\$ 111,06

Advogado: Dr(a). Renato Dahlstrom Hilkner

Telefone Comercial: (19)32311352

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

0000268-50.2024.8.26.0281

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ITATIBA****FORO DE ITATIBA****2ª VARA CÍVEL****AVENIDA BARÃO DE ITAPEMA, 181, Itatiba-SP - CEP 13250-902****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

28120250099300



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Comarca de Itatiba

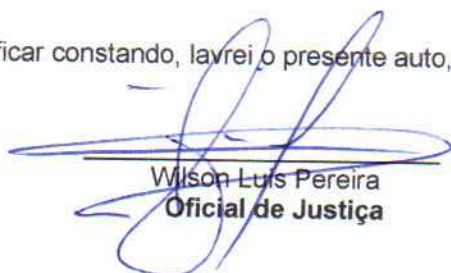
AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos **15** dias do mês de **agosto** do ano de **2.025**, nesta cidade e Comarca de Itatiba, eu Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado junto, extraído dos autos de **cumprimento de sentença – Condomínio de nº. 0000268-50.2024** que **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO CONDOMÍNIO PRAÇAS VENTURA move a JUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** me dirigi ao endereço constante, e estando ali, procedi a avaliação do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

IMÓVEL SEM CONSTRUÇÃO OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 054429 NO C. R. I. DE ITATIBA/SP., SITO À LOTE 13 DA QUADRA "20" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VENTURA", COM ÁREA DE 1.185,98 M2., COM PEQUENO DECLIVE E SEM CONSTRUÇÕES.

AVALIO EM.....R\$ 220.000,00

E para ficar constando, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.


Wilson Luis Pereira
Oficial de Justiça